



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO XAVIER



PEDIDO DE COMPRA/SERVIÇO 000507 / 2024

EMISSÃO: 04/11/2024

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TIPO DO PEDIDO: PADRÃO

Objetivo do pedido

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE TRANSPORTE TERRESTRE, PARA TRANSPORTE DE PACIENTES EM TRATAMENTO ININTERRUPTO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULOS E MOTORISTAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE PORTO XAVIER.

Justificativa

ATENDER A DEMANDA DE LOCOMOÇÃO DOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE PORTO XAVIER-RS PARA OUTRAS CIDADES PRÓXIMAS, QUANDO NÃO SE TÊM MOTORISTAS E VEÍCULO DA PRÓPRIA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DISPONÍVEIS DEVIDO A ALTA DEMANDA E/OU MUITAS ROTAS EM UM PERÍODO CURTO DE TEMPO E/OU VEÍCULOS COM PROBLEMAS MECÂNICOS E EM MANUTENÇÃO, GARANTINDO ASSIM INTEGRIDADE, POIS SE TRATA DE SERVIÇOS ESSENCIAIS, CONTÍNUOS E ININTERRUPTOS.

TERMO DE REFERENCIA:

DEFINIÇÃO DO OBJETO

O OBJETIVO DESTE CREDENCIAMENTO SE DÁ PELA NECESSIDADE DE TRANSPORTE E LOCOMOÇÃO DOS PACIENTES DO MUNICÍPIO PARA OUTRAS CIDADES PRÓXIMAS, QUANDO NÃO SE TÊM MOTORISTAS E VEÍCULO DA PRÓPRIA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DISPONÍVEIS DEVIDO A ALTA DEMANDA E/OU MUITAS ROTAS EM UM PERÍODO CURTO DE TEMPO, GARANTINDO ASSIM INTEGRIDADE, POIS SE TRATA DE SERVIÇOS ESSENCIAIS, CONTÍNUOS E ININTERRUPTOS. DESTA FEITA, FAZ-SE NECESSÁRIO A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO, OBSERVANDO SEMPRE A BUSCA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PELA MELHOR QUALIDADE E O MENOR DESEMBOLSO, ATRAVÉS DE UM PROCEDIMENTO FORMAL DE DISPUTA. O VALOR ANUAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO DA QUILOMETRAGEM TEVE COMO BASE OS GASTOS EFETUADOS NO ÚLTIMO ANO. O CONTRATO DESTINADO A CONTRATAÇÕES FUTURAS DE QUE TRATA O OBJETO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, JUSTIFICA-SE PELA NECESSIDADE DAS DEMANDAS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, PARA GARANTIR O ATENDIMENTO AO PÚBLICO USUÁRIO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, DURANTE A ASSISTÊNCIA DE SAÚDE PRESTADA, SENDO OBRIGAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE A OFERTA DE SERVIÇOS E A COBERTURA ASSISTENCIAL DOS PROGRAMAS DE SAÚDE, CUJA FALTA PODE SIGNIFICAR INTERRUPÇÃO NO TRATAMENTO E ATÉ A FALTA DE ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIA, QUE PODE CAUSAR TRANSTORNO EM ALGUNS CASOS

AS ESPECIFICAÇÕES E OS QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS CONSTAM A SEGUIR, COM VALOR UNITÁRIO DEFINIDO PARA A CONTRATAÇÃO PREVISTA NESTE TERMO, ELABORADO COM BASE NA PESQUISA COM FORNECEDORES E PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO EM CONTRATAÇÕES ANTERIORES, CONFORME VALORES APRESENTADOS NO ITEM DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

ITENS	NOME	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR ANUAL
1	MICRO-ONIBUS CAPACIDADE DE 23 PASSAGEIROS	QUILOMETRO	7.000,00 (SETE MIL QUILOMETROS MENSAIS)	R\$ 714.000,00 (SETECENTOS E CATORZE MIL REAIS ANUAIS)
2	ONIBUS CAPACIDADE	QUILOMETRO	5.000,00 (CINCO MIL)	R\$ 510.000,00 (QUINHENTOS E DEZ)



Rua Tiradentes, 540 – Centro
Fone: (55) 3354-0700 – Fax: (55) 3354-0716
E-mail: gabinete@pmportoxavier.com.br
CEP: 98.995-000 – Porto Xavier – RS – BRASIL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO XAVIER



Rua Tiradentes, 540 – Centro
Fone: (55) 3354-0700 – Fax: (55) 3354-0716
E-mail: gabinete@pmportoxavier.com.br
CEP: 98.995-000 – Porto Xavier – RS – BRASIL



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO XAVIER**



DE 56 PASSAGEIROS	QUILOMETROS MENSAIS)	MIL REAIS ANUAIS)
----------------------	-------------------------	-------------------

DA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO A SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER PREENCHIDA ATRAVÉS DO MODELO DISPONIBILIZADO NO ANEXO III DESTE EDITAL, PARA ACEITE DOS PREÇOS FORMULADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, SENDO FIXADOS POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. OS PREÇOS SÃO FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS NO PRAZO DE UM ANO CONTADO DA ASSINATURA DO CONTRATO. DENTRO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E MEDIANTE SOLICITAÇÃO DA CONTRATADA, OS PREÇOS CONTRATADOS PODERÃO SOFRER REAJUSTE APÓS O INTERREGNO DE UM ANO, APLICANDO-SE O ÍNDICE IPCA EXCLUSIVAMENTE PARA AS OBRIGAÇÕES INICIADAS E CONCLUÍDAS APÓS A OCORRÊNCIA DA ANUALIDADE, QUANDO ENTÃO SERÁ ATUALIZADA A TABELA DE VALORES DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. NOS REAJUSTES SUBSEQUENTES AO PRIMEIRO, O INTERREGNO MÍNIMO DE UM ANO SERÁ CONTADO A PARTIR DOS EFEITOS FINANCEIROS DO ÚLTIMO REAJUSTE. A VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIUNDO DESSE CREDENCIAMENTO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO NO INTERESSE DAS PARTES ATÉ O MÁXIMO PERMITIDO EM LEI, ESPECIFICAMENTE COM BASE NA LEI N° 14.133/2021.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO TEM POR OBJETIVO A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS MICRO-ONIBUS E ÔNIBUS PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES, ENTENDENDO QUE A SECRETARIA DA SAÚDE NECESSITA DE FROTA PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS PACIENTES, DENTRE OS SERVIÇOS COMO, A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES, TRATAMENTOS E DEMAIS SERVIÇOS EM OUTRAS CIDADES DA REGIÃO; A CONTRATADA POR MEIO DA LOCAÇÃO SE TORNA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PELO FATOR ECONÔMICO, JÁ DISPONIBILIZARÁ OS VEÍCULOS, FICANDO, AINDA, RESPONSÁVEL PELA MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DESTES, QUANDO NECESSÁRIO, MAIS ENCARGOS, SEGURO E OUTROS QUE VENHAM A SURGIR, GARANTINDO, ASSIM, A BOA CONTINUIDADE E FLUIDEZ NOS SERVIÇOS; ALÉM DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO REGULAR DA FROTA, AINDA É NECESSÁRIO COMPRAR PERIODICAMENTE PNEUS NOVOS PARA A GARANTIR A SEGURANÇA DOS CONDUTORES, PASSAGEIROS E PEDESTRES, ASSIM COMO O IDEAL SERIA ADERIR A UM PLANO DE SEGURO AUTOMOBILÍSTICO NO SENTIDO DE GARANTIR DE UMA PROTEÇÃO CAPAZ DE COBRIR AS DESPESAS NECESSÁRIAS E IMEDIATAS EM UM EVENTO ADVERSOS; O OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO AFETA DIRETAMENTE A CAPACIDADE DO MUNICÍPIO NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE SAÚDE À POPULAÇÃO, PELO QUE SE ENQUADRA, POR SUA NATUREZA, APLICANDO-SE Á ELA REGRAS DE CELERIDADE; VALE RESSALTAR, AINDA, QUE A LOCAÇÃO DOS VEÍCULOS RESULTA NA UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, UMA VEZ QUE A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER VEÍCULOS NOVOS COM MODELOS PROTEGIDOS COM SEGURO COM COBERTURA TOTAL CONTRA SINISTROS, ALÉM DE ISENTAR A ADMINISTRAÇÃO DE DESPESAS COM DOCUMENTAÇÃO, TROCA DE PNEUS E MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS GARANTINDO, ASSIM, A BOA CONTINUIDADE E FLUIDEZ NOS SERVIÇOS.

Descrição da Solução como um Todo

A SOLUÇÃO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES COM FORNECIMENTO DE ÔNIBUS E MICRO-ONIBUS, CONDUTORES DEVIDAMENTE HABILITADOS, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL, SOB DEMANDA E MENSURADOS POR QUILÔMETROS RODADOS, COM ITINERÁRIO EM ÂMBITO INTERMUNICIPAL, A SEREM DESIGNADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS POR CONTRATO ESTIPULADO EM UMA VIGÊNCIA DE 1 ANO.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

É OBJETO DO PRESENTE EDITAL O CREDENCIAMENTO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ATRAVÉS DE VEÍCULOS DO TIPO VANS, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS PARA VIAGENS INTERMUNICIPAIS E MUNICIPAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICADO NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), OS TERMOS E NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

1. O PRAZO DE DURAÇÃO PARA O SISTEMA DE CREDENCIAMENTO, COMO UM TODO, MANTER-SE-Á ABERTO ENQUANTO MANTER-SE VIGENTE, PERMITINDO QUE, NESTE LAPSO TEMPORAL, NOVOS INTERESSADOS SE HABILITEM (CONDICIONADO AO ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS REGULAMENTARES), NA FORMA DO ART. 79, I DA LEI FEDERAL 14.133/21. 1.1.2. O ATO DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO DE CREDENCIAMENTO SE DARÁ ATRAVÉS DE PREENCHIMENTO DE FORMULÁRIO DISPONIBILIZADO NO ANEXO III DESTE EDITAL E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONFORME ITEM 3



Rua Tiradentes, 540 – Centro
Fone: (55) 3354-0700 – Fax: (55) 3354-0716
E-mail: gabinete@pmportoxavier.com.br
CEP: 98.995-000 – Porto Xavier – RS – BRASIL



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO XAVIER**



DESTE EDITAL. 1.2. CONFORME ART. 6º, INCISO XLIII, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, DEFINE-SE CREDENCIAMENTO COMO O PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CHAMAMENTO PÚBLICO EM QUE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CONVOCA INTERESSADOS



Rua Tiradentes, 540 – Centro
Fone: (55) 3354-0700 – Fax: (55) 3354-0716
E-mail: gabinete@pmportoxavier.com.br
CEP: 98.995-000 – Porto Xavier – RS – BRASIL



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO XAVIER**



EM PRESTAR SERVIÇOS OU FORNECER BENS PARA QUE, PREENCHIDOS OS REQUISITOS NECESSÁRIOS, SE CREDENCIEM NO ÓRGÃO OU NA ENTIDADE PARA EXECUTAR O OBJETO QUANDO CONVOCADOS. 1.3. O CRITÉRIO DE SELEÇÃO É O PREVISTO NO ART. 79, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, OU SEJA, PARALELA E NÃO EXCLUDENTE: CASO EM QUE É VIÁVEL E VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO A REALIZAÇÃO DE CONTRATAÇÕES SIMULTÂNEAS EM CONDIÇÕES PADRONIZADAS. E TAMBÉM É PREVISTO NO ART. 74, INCISO IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, OBJETOS QUE DEVAM OU POSSAM SER CONTRATADOS POR MEIO DE CREDENCIAMENTO.

A FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETOS DO CERTAME, SEUS QUANTITATIVOS, VALORES, PRAZOS E DEMAIS INFORMAÇÕES, ESTÃO PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL. 1.5. O FORNECIMENTO DEVERÁ SER PRESTADO PELOS FORNECEDORES CREDENCIADOS MEDIANTE AUTORIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL SOLICITANTE. 1.6. A MEDIDA DA QUILOMETRAGEM RODADA DAS VIAGENS INICIARÁ E TERMINARÁ NO LOCAL DE EMBARQUE E DESEMBARQUE DA SECRETARIA REQUISITANTE, EM LOCAL A SER INDICADO NA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO EMITIDA PELO MUNICÍPIO. 1.7. A SECRETARIA REQUISITANTE, ENCAMINHARA A SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO, COM NO MÍNIMO 48 HORAS DE ANTECEDÊNCIA, INDICANDO O DESTINO COM A QUILOMETRAGEM ESTIMADA A SER PERCORRIDA, A DATA DA VIAGEM, O HORÁRIO E LOCAL DE SAÍDA, A PREVISÃO DE RETORNO E OUTRAS INFORMAÇÕES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS. 1.8. A CREDENCIADA DEVERÁ POSSUIR PESSOAL TÉCNICO DEVIDAMENTE PREPARADO, QUALIFICADO E COM EXPERIÊNCIA NA ATIVIDADE DO RAMO, SUFICIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DOS SERVIÇOS SOLICITADOS. 1.9. O ACEITE DOS SERVIÇOS NÃO EXCLUI A RESPONSABILIDADE CIVIL DO FORNECEDOR POR VÍCIOS TÉCNICOS OU POR DESACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, VERIFICADAS POSTERIORMENTE. CASO OS SERVIÇOS SEJAM RECUSADOS OU O DOCUMENTO FISCAL APRESENTE INCORREÇÃO, O PRAZO DE PAGAMENTO SERÁ CONTADO A PARTIR DA DATA DA REGULARIZAÇÃO DA ENTREGA OU DO DOCUMENTO FISCAL, A DEPENDER DO EVENTO. 1.10. POR OCASIÃO DO RECEBIMENTO DOS ITENS, O ÓRGÃO REQUISITANTE, POR INTERMÉDIO DE SERVIDOR DESIGNADO, RESERVA-SE NO DIREITO DE PROCEDER À INSPEÇÃO DE QUALIDADE DOS MESMOS E DE REJEITÁ-LOS, NO TODO OU EM PARTE. 1.11. POR OCASIÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, O MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DE SERVIDOR DESIGNADO, RESERVA-SE AO DIREITO DE PROCEDER À INSPEÇÃO DE QUALIDADE DOS MESMOS E DE REJEITÁ-LOS, NO TODO OU EM PARTE, SE ESTIVEREM EM DESACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO LICITADO, OBRIGANDO-SE A PROPONENTE VENCEDORA A PROMOVER A DEVIDA SUBSTITUIÇÃO, OBSERVADOS OS PRAZOS CONTRATUAIS. 1.12. CASO OS SERVIÇOS SEJAM RECUSADOS OU O DOCUMENTO FISCAL APRESENTE INCORREÇÃO, O PRAZO DE PAGAMENTO SERÁ CONTADO A PARTIR DA DATA DA REGULARIZAÇÃO DA ENTREGA OU DO DOCUMENTO FISCAL, A DEPENDER DO EVENTO. 1.13. OS QUANTITATIVOS DESCritos EM ANEXO AO EDITAL CONSTITUEM MERA PREVISÃO, DIMENSIONADA DE ACORDO COM A DEMANDA ATUALMENTE EXISTENTE, NÃO FICANDO O MUNICÍPIO, OBRIGADO A EXECUTÁ-LOS E/OU ADQUIRIDOS INTEGRALMENTE.

EMPRESA CONTRATADA PARA EXERCER SUAS FUNÇÕES DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DO CODIGO DE TRANSITO BRASILEIRO (CTB)

A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ RESPEITAR A RESOLUÇÃO REGIMENTAL TRANSTORTE COLETIVO ESPECIAL Nº 7727/2022 TODA E QUALQUER DESPESA DE VIAGEM FICARÁ A CARGO DA EMPRESA CONTRADA.

EM CASO DE PROBLEMAS MECANICOS, ELETRICOS E ETC NO VEICULO, A EMPRESA RESPONSABILIZAR-SE Á PELA SUBSTITUIÇÃO DO MESMO E CONTINUIDADE DO SERVIÇO, SEM PREJUIZO DA PROGRAMAÇÃO.

APOS A ENTREGA DO ITINERARIO, CASO SEJA NECESSARIA Á ALTERAÇÃO DO MESMO O RESPONSAVEL DETERMINADO COMO FISCAL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE ENTRARÁ EM CONTATO COM O RESPONSAVEL NOMEADO PELA CONTRATADA PARA REALIZAR AS ALTERAÇÕES COMO: ALTERAÇÃO DE HORARIOS, ALTERAÇÃO DE ITINERARIOS, VISANDO ATENDE AS NECESSIDADES QUE FAZ USO DO TRANSPORTE.

A QUILOMETRAGEM DEVIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE AO FORNECEDOR CORRESPONDERÁ Á DISTANCIA (QUILOMETRAGEM) EFETIVAMENTE PERCORRIDA ENTRE A ORIGEM E O DESTINO, COM PASSAGEIROS, SENDO QUE A MESMA SERÁ ATESTADA PELO RESPONSAVEL QUE SOLICITOU/AUTORIZOU A EXECUÇÃO DA MESMA. NÃO SERÃO CONSIDERADAS AS QUILOMETRAGENS CORRESPONDENTES Á MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DO VECULO, OU SEJA, O DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL DETERMINDO PARA O INICIO DO TRANSPORTE E, O DESLOCAMENTO ATÉ A GARAGEM APÓS O DESTINO FINAL, BEM COMO, NÃO SERÁ COMPUTADO NO TOTAL DE QUILOMETROS EFETIVAMENTE RODADOS NA EXECUÇÃO DESTE SERVIÇO, AQUELES QUE SEJAM ORIUNDOS DE ERRO DE PERCURSO, VISTO QUE ESTES SAO DE CULPA EXCLUSIVA DO FORNECEDOR. NAO SERÃO CONSIDERADAS TAMBEM AS QUILOMETRAGENS NECESSARIAS Á MANUTENÇÃO DO VEICULO (MECÂNICA, ELÉTRICA ENTRE OUTRAS).

O PROCEDIMENTO SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, QUE ESTIVER CONSTANDO NESSE INSTRUMENTO, NÃO PODERÁ SER REJEITADO PELO FORNECEDOR SEM APRESENTAR RAZÕES OBJETIVAS E CONCRETAS QUE JUSTIFIQUEM A CONDUTADA ADOTADA.

O MUNICIPIO NÃO É OBRIGADO A AGENDAR UMA QUANTIDADE MINIMA DE PROCEDIMENTOS. O FORNECEDOR DEVERÁ PRESTAR SEUS SERVIÇOS SEMPRE QUE SOLICITADO, FICANDO AO EXCLUSIVO CRITERIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE A SOLICITAÇÃO DA QUANTIDADE NO MOMENTO DO AGENDAMENTO.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PODERÁ, A QUALQUER MOMENTO ANTES DE INICIAR UM ITINERÁRIO, REALIZAR VISTORIA NO VEICULO QUE PRESTARÁ O SERVIÇO, COM A FINALIDADE DE IDENTIFICAR SE AS CONDIÇÕES DO VEICULO CONDIZEM COM AS BOAS PRÁTICAS PARA O CONFORTO E SEGURANÇA DOS PASSAGEIROS.



Rua Tiradentes, 540 – Centro
Fone: (55) 3354-0700 – Fax: (55) 3354-0716
E-mail: gabinete@pmportoxavier.com.br
CEP: 98.995-000 – Porto Xavier – RS – BRASIL



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO XAVIER**



FICA AUTORIZADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE A REALIZAR REGISTRO FOTOGRAFICO CASO IDENTIFIQUE ALGUMA CONDIÇÃO JULGADA COMO IRREGULAR NO VEICULO. MESMO EXISTINDO ESSA POSSIBILIDADE DE VERIFICAÇÃO, RECAIRÁ EXCLUSIVAMENTE AO FORNECEDOR A RESPONSABILIDADE EM MANTER EM CONDIÇÕES OS AUTOMOVEIS.



Rua Tiradentes, 540 – Centro
Fone: (55) 3354-0700 – Fax: (55) 3354-0716
E-mail: gabinete@pmportoxavier.com.br
CEP: 98.995-000 – Porto Xavier – RS – BRASIL



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO XAVIER**



A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR SEMPRE O VEÍCULO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LIMPO E HIGIENIZADO, BEM COMO ADEQUADOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA (TACOGRAFO, CINTO DE SEGURANÇA, SINALIZAÇÃO, CERTIFICADOS DE VISTORIA, ETC) BEM COMO ESTAR DEVIDAMENTE LICENCIADOS PARA O FIM A QUÉM SE DESTINAM.

A EMPRESA DEVE SE RESPONSABILIZAR PELOS PROTOCOLOS SANITARIOS DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OS VEÍCULOS NÃO PODERÃO TER MAIS DE 20 ANOS DE FABRICAÇÃO.

NA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DEVERÃO SER UTILIZADOS VAN, MICRO ONIBUS E ONIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE LOTAÇÃO CONFORME DISPÓSTO NOS ITENS CORRESPONDENTES, QUE ATENDA TODAS AS EXIGÊNCIAS DO CODIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E DEMAIS NORMAS PERTINENTES EM VIGOR.

OS MOTORISTAS DEVERÃO SER LEGALMENTE HABILITADOS PARA DIRIGIREM OS VEÍCULOS NECESSARIOS À EXECUÇÃO DO OBJETOS, COM CARTEIRA DE HABILITAÇÃO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE E COMPATIVEL COM A CATEGORIA, BEM COMO, DEVERÃO ESTAR COM OS RESPECTIVOS EXAMES MÉDICOS EM DIA, DEVENDO POSSUIR TAMBEM O CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE CAPACITAÇÃO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS, TUDO DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES DO CODIGO DE TRANSITO BRASILEIRO E DEMAIS NORMAS EM VIGOR, O QUE SERÁ VERIFICADO E FISCALIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO COMPETENTE.

O FORNECEDOR, SOB NENHUM PRETEXTO, PODERÁ UTILIZAR PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, VEÍCULO QUE DEIXE DE OFERECER CONDIÇÕES DE CONFORTO E SEGURANÇA AOS USUÁRIOS. ASSIM, FICA EXCLUSIVAMENTE A CARGO DA MESMA A DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULO PERFEITAMENTE ADEQUADOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ORA LICITADOS, BEM COMO, É DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DA MESMA A SUA MANUTENÇÃO EM GERAL, OS SERVIÇOS DE OFICINA, A REPOSIÇÃO DE PEÇAS, O ABASTECIMENTO, OS SALARIOS, OS ENCARGOS TRABALHISTAS, SOCIAIS E PREVIDENCIARIOS DE SEUS EMPREGADOS E OUTROS ÔNUS QUE POSSAM RECAIR SOBRE A CONTRATADA QUE SEJAM DECORRENTES DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS.

O FORNECEDOR ESTA OBRIGADO A MANTER EM FAVOR DOS PASSAGEIROS E EM REFERENCIA A TERCEIROS, O SEGURO DE ACIDENTES PERTINENTE, NAO RESTANDO PARA ADMINISTRAÇÃO QUALQUER RESPONSABILIDADE POR SINISTROS, ACIDENTES OU DANOS PESSOAIS, MATERIAIS E/OU MORAIS OCASIONADOS EM DECORRÊNCIA DIRETA OU INDIRETA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO, SEJA POR CULPA DA CONTRATADA OU DE TERCEIROS.

O FORNECEDOR SERÁ ÚNICO E PLENAMENTE RESPONSÁVEL PELOS PASSAGEIROS, DURANTE A EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO E TAMBEM RESPONSÁVEL POR TODOS E QUaisquer DANOS OCASIONADOS A TERCEIROS EM DECORRÊNCIA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

O FORNECEDOR DEVERÁ CUMPRIR REIGOROSAMENTE TODA A LEGISLAÇÃO APLICAVEL À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE CONTRATADO, ESPECIALMENTE, O CODIGO DE TRANSITO BRASILEIRO, AS NORMAS E RESOLUÇÕES EM GERAL EDITADAS PELOS ORGÃOS DE TRANSITOS, A LEGISLAÇÃO TRABALHISTA, PREVIDENCIARIA, FISCAL, DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO E OUTRAS PERTINENTES À MATERIA.

QUANTO AOS EMPREGADOS DO FORNECEDOR:

OS SERVIÇOS DEVERÃO SE EXECUTADOS POR EMPREGADOS DO FORNECEDOR, QUE GARANTIRA A ADEQUADA E PLENA EXECUÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES DE FORMA PERMANENTE, CONFORME AS NECESSIDADES E AS EXIGÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO.

O FORNECEDOR DEVERÁ ORIENTAR OS SEUS EMPREGADOS PARA AGIREM SEMPRE COM RESPEITO, URBANIDADE, RESPONSABILIDADE, SERIEDADE, DENTRE OUTRAS CARACTERÍSTICAS QUE CONTRIBUAM COM A BOA, EFICAZ, QUALITATIVA E PERFEITA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO, DEVENDO, AINDA, SER SEMPRE OBSERVADA, IMPRETERIVELMENTE, A PONTUALIDADE NO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS, A FIM A EVITAR-SE OCORRÊNCIA DE PREJUIZOS EM GERAL, SENDO QUE O DESCUMPRIMENTO DE QUALQUER UMA DESTAS EXIGÊNCIAS ACARRETARÁ NA APLICAÇÃO DE SANÇÕES AO FORNECEDOR.

OS EMPREGADOS DO FORNECEDOR DEVEM SER EDUCADOS, APRESENTAR-SE CORRETAMENTE VESTIDOS (UNIFORMIZADOS) TER INICIATIVA, ATENDER COM PRESTEZA AS SOLICITAÇÕES E SEREM RESPONSÁVEIS PARA COM A ATIVADES A SEREM EXECUTADAS.

A ADMINISTRAÇÃO PODERÁ SOLICITAR QUE SEJA AFASTADO IMEDIATAMENTE DO SERVIÇO O EMPREGADO QUE NÃO SE PORTAR CONVENIENTEMENTE OU QUE NÃO ATENDA À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORMA ADEQUADA E CORRETA.

O FORNECEDOR SERÁ RESPONSABILIZADO POR TODO E QUALQUER DANO QUE, POR DOLO OU CULPA, OS SEUS EMPREGADOS CAUSAREM A ESTA ADMINISTRAÇÃO OU A TERCEIROS,, SENDO DESCONTADO NO PRIMEIRO PAGAMENTO SUBSEQUENTE À OCORRÊNCIA DO FATO, O VALOR CORRESPONDENTE AO DANO E /OU PREJUIZO CAUSADO.

O FORNECEDOR DEVERÁ CUMPRIR O ROTEIRO DETERMINADO PELO RESPONSÁVEL INDICADO PARA SER O FISCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DEVENDO MANTER O VEÍCULO EM BOAS CONDIÇÕES DE USO, E EM CASO DE AVÁRIA QUE IMPEÇA O VEÍCULO DE REALIZAR O TRANSPORTE, O MESMO DEVERÁ SER IMEDIATAMENTE SUBSTITUIDO POR OUTRO VEÍCULO COM CAPACIDADE IGUAL OU SUPERIOR IMEDIATAMENTE APÓS O MOMENTO EM QUE SE OCORREU A AVÁRIA. A EMPRESA CONTRATADA RECEBERÁ DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE O ITINERARIO A SER CUMPRIDO, SENDO QUE AS SOLICITAÇÕES E ENVIO DE ITINERARIOS DEVERÃO SER REALIZADOS PELO RESPONSÁVEL DA





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO XAVIER



ADMINISTRAÇÃO ATÉ 01 (UM) DIA ANTES DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, INCLUSIVE, SE FOR NECESSARIO, AOS FINAS DE SEMANA E FERIADOS.



Rua Tiradentes, 540 – Centro
Fone: (55) 3354-0700 – Fax: (55) 3354-0716
E-mail: gabinete@pmportoxavier.com.br
CEP: 98.995-000 – Porto Xavier – RS – BRASIL



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO XAVIER**



O CONTRATANTE AVISAR O CONTRATADA 24 HORAS ANTES PARA REALIZAR O SERVIÇO.

DADOS A SEREM FORNECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LOCAL DE SAÍDA E HORARIO, BEM COMO PREVISÃO ESTIMADA DE RETORNO

LOCAL DE DESTINO

LISTA COM NOME DOS PASSAGEIROS E RESPECTIVO RG

HORARIO DE RETORNO

A EXPRESSÃO: TRANSPORTE INTERMUNICIPAL EVENTUAL" CONTIDA NO OBJETO ENGLOBA: O TRANSPORTE DE PACIENTES PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS/EXAMES /RETORNOS E TRATAMENTOS MÉDICOS.

SEMPRE QUE HOUVER SUBSTITUIÇÃO DO VEÍCULO, PODERÃO SER REALIZADAS NOVAS VISTORIAS.

A CONTRATAÇÃO SERÁ REALIZADA OBSERVANDO A NOVA LEI DE LICITAÇÕES, SUGERINDO-SE, POR ESTA SECRETARIA, O CREDENCIAMENTO, QUE NADA MAIS É DO QUE UM PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CHAMAMENTO PÚBLICO EM QUE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CONVOCA INTERESSADOS EM PRESTAR SERVIÇOS OU FORNECER BENS PARA QUE, PREENCHIDOS OS REQUISITOS NECESSÁRIOS, SE CREDENCIEM NO ÓRGÃO OU NA ENTIDADE PARA EXECUTAR O OBJETO QUANDO CONVOCADOS.

EM VISTA DISSO, OBSERVANDO A LEI E CASOS SEMELHANTES EM MUNÍCIPIOS VIZINHOS, O ARTIGO 79 DIZ QUE:

ART. 79. O CREDENCIAMENTO PODERÁ SER USADO NAS SEGUINTE HIPÓTESES DE CONTRATAÇÃO:

I - PARALELA E NÃO EXCLUDENTE: CASO EM QUE É VIÁVEL E VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO A REALIZAÇÃO DE CONTRATAÇÕES SIMULTÂNEAS EM CONDIÇÕES PADRONIZADAS.;

COMO JÁ DITO ANTERIORMENTE NA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE, MOSTRA-SE POSSÍVEL A CONTRATAÇÃO DESTAS EMPRESAS POR MEIO DO CREDENCIAMENTO, POIS VIÁVEL E VANTAJOSO PARA O MUNICÍPIO AS CONTRATAÇÕES SIMULTÂNEAS E PERSONALIZADAS, A FIM DE ATENDER TODA A DEMANDA QUE O ENTE POSSUI.

NO QUE SE REFERE AS QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS DAS EMPRESAS QUE PARTICIPARÃO DO CREDENCIAMENTO, TODAS ELAS DEVERÃO COMPROVAR, ATRAVÉS DE DOCUMENTOS, QUE SÃO CAPACITADAS PARA O ATENDIMENTO A POPULAÇÃO.

ADEMAIS, A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ PRESTAR OS SERVIÇOS APÓS ENVIO DO EMPENHO A MESMA. CASO A EMPRESA NÃO PRESTE OS SERVIÇOS DENTRO DO PRAZO, SEM A DEVIDA JUSTIFICATIVA, ESTÁ SERÁ NOTIFICADA E NO PRAZO DE 5 DIAS DEVERÁ REALIZAR A ENTREGA DO OBJETO, E, CASO NÃO OCORRA NESTE PRAZO, O CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO.

PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PRETENDIDOS, OS EVENTUAIS INTERESSADOS DEVERÃO COMPROVAR QUE ATUAM EM RAMO DE ATIVIDADE COMPATÍVEL COM O OBJETO DA LICITAÇÃO, BEM COMO APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS A TÍTULO HABILITAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 62 E 66, DA LEI Nº 14.133/2021:

ART. 62. A HABILITAÇÃO É A FASE DA LICITAÇÃO EM QUE SE VERIFICA O CONJUNTO DE INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES PARA DEMONSTRAR A CAPACIDADE DO LICITANTE DE REALIZAR O OBJETO DA LICITAÇÃO, DIVIDIENDO-SE EM:

I - JURÍDICA;

II - TÉCNICA;

III - FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA;

IV - ECONÔMICO-FINANCEIRA.

ART. 66. A HABILITAÇÃO JURÍDICA VISA A DEMONSTRAR A CAPACIDADE DE O LICITANTE EXERCER DIREITOS E ASSUMIR OBRIGAÇÕES, E A DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA POR ELE LIMITA-SE À COMPROVAÇÃO DE EXISTÊNCIA JURÍDICA DA PESSOA E, QUANDO CABE, DE AUTORIZAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE A SER CONTRATADA.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

É OBJETO DO PRESENTE EDITAL O CREDENCIAMENTO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ATRAVÉS DE VEÍCULOS DO TIPO VANS, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS PARA VIAGENS INTERMUNICIPAIS E MUNICIPAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES



Rua Tiradentes, 540 – Centro
Fone: (55) 3354-0700 – Fax: (55) 3354-0716
E-mail: gabinete@pmportoxavier.com.br
CEP: 98.995-000 – Porto Xavier – RS – BRASIL



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO XAVIER**



DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO, CONFORME ESPECIFICADO NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), OS TERMOS E NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.



Rua Tiradentes, 540 – Centro
Fone: (55) 3354-0700 – Fax: (55) 3354-0716
E-mail: gabinete@pmportoxavier.com.br
CEP: 98.995-000 – Porto Xavier – RS – BRASIL



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO XAVIER**



1. O PRAZO DE DURAÇÃO PARA O SISTEMA DE CREDENCIAMENTO, COMO UM TODO, MANTER-SE-Á ABERTO ENQUANTO MANTER-SE VIGENTE, PERMITINDO QUE, NESTE LAPSO TEMPORAL, NOVOS INTERESSADOS SE HABILITEM (CONDICIONADO AO ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS REGULAMENTARES), NA FORMA DO ART. 79, I DA LEI FEDERAL 14.133/21. 1.1.2. O ATO DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO DE CREDENCIAMENTO SE DARÁ ATRAVÉS DE PREENCHIMENTO DE FORMULÁRIO DISPONIBILIZADO NO ANEXO III DESTE EDITAL E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONFORME ITEM 3 DESTE EDITAL. 1.2. CONFORME ART. 6º, INCISO XLIII, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, DEFINE-SE CREDENCIAMENTO COMO O PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CHAMAMENTO PÚBLICO EM QUE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CONVOCA INTERESSADOS EM PRESTAR SERVIÇOS OU FORNECER BENS PARA QUE, PREENCHIDOS OS REQUISITOS NECESSÁRIOS, SE CREDENCIEM NO ÓRGÃO OU NA ENTIDADE PARA EXECUTAR O OBJETO QUANDO CONVOCADOS. 1.3. O CRITÉRIO DE SELEÇÃO É O PREVISTO NO ART. 79, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, OU SEJA, PARALELA E NÃO EXCLUDENTE: CASO EM QUE É VIÁVEL E VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO A REALIZAÇÃO DE CONTRATAÇÕES SIMULTÂNEAS EM CONDIÇÕES PADRONIZADAS. E TAMBÉM É PREVISTO NO ART. 74, INCISO IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, OBJETOS QUE DEVAM OU POSSAM SER CONTRATADOS POR MEIO DE CREDENCIAMENTO.

A FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETOS DO CERTAME, SEUS QUANTITATIVOS, VALORES, PRAZOS E DEMAIS INFORMAÇÕES, ESTÃO PRÉVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL. 1.5. O FORNECIMENTO DEVERÁ SER PRESTADO PELOS FORNECEDORES CREDENCIADOS MEDIANTE AUTORIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL SOLICITANTE. 1.6. A MEDIDAÇÃO DA QUILOMETRAGEM RODADA DAS VIAGENS INICIARÁ E TERMINARÁ NO LOCAL DE EMBARQUE E DESEMBARQUE DA SECRETARIA REQUISITANTE, EM LOCAL A SER INDICADO NA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO EMITIDA PELO MUNICÍPIO. 1.7. A SECRETARIA REQUISITANTE, ENCAMINHARÁ A SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO, COM NO MÍNIMO 48 HORAS DE ANTECEDÊNCIA, INDICANDO O DESTINO COM A QUILOMETRAGEM ESTIMADA A SER PERCORRIDA, A DATA DA VIAGEM, O HORÁRIO E LOCAL DE SAÍDA, A PREVISÃO DE RETORNO E OUTRAS INFORMAÇÕES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS. 1.8. A CREDENCIADA DEVERÁ POSSUIR PESSOAL TÉCNICO DEVIDAMENTE PREPARADO, QUALIFICADO E COM EXPERIÊNCIA NA ATIVIDADE DO RAMO, SUFICIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DOS SERVIÇOS SOLICITADOS. 1.9. O ACEITE DOS SERVIÇOS NÃO EXCLUI A RESPONSABILIDADE CIVIL DO FORNECEDOR POR VÍCIOS TÉCNICOS OU POR DESACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, VERIFICADAS POSTERIORMENTE. CASO OS SERVIÇOS SEJAM RECUSADOS OU O DOCUMENTO FISCAL APRESENTE INCORREÇÃO, O PRAZO DE PAGAMENTO SERÁ CONTADO A PARTIR DA DATA DA REGULARIZAÇÃO DA ENTREGA OU DO DOCUMENTO FISCAL, A DEPENDER DO EVENTO. 1.10. POR OCASIÃO DO RECEBIMENTO DOS ITENS, O ÓRGÃO REQUISITANTE, POR INTERMÉDIO DE SERVIDOR DESIGNADO, RESERVA-SE NO DIREITO DE PROCEDER À INSPEÇÃO DE QUALIDADE DOS MESMOS E DE REJEITÁ-LOS, NO TODO OU EM PARTE. 1.11. POR OCASIÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, O MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DE SERVIDOR DESIGNADO, RESERVA-SE AO DIREITO DE PROCEDER À INSPEÇÃO DE QUALIDADE DOS MESMOS E DE REJEITÁ-LOS, NO TODO OU EM PARTE, SE ESTIVEREM EM DESACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO LICITADO, OBRIGANDO-SE A PROPONENTE VENCEDORA A PROMOVER A DEVIDA SUBSTITUIÇÃO, OBSERVADOS OS PRAZOS CONTRATUAIS. 1.12. CASO OS SERVIÇOS SEJAM RECUSADOS OU O DOCUMENTO FISCAL APRESENTE INCORREÇÃO, O PRAZO DE PAGAMENTO SERÁ CONTADO A PARTIR DA DATA DA REGULARIZAÇÃO DA ENTREGA OU DO DOCUMENTO FISCAL, A DEPENDER DO EVENTO. 1.13. OS QUANTITATIVOS DESCritos EM ANEXO AO EDITAL CONSTITUEM MERA PREVISÃO, DIMENSIONADA DE ACORDO COM A DEMANDA ATUALMENTE EXISTENTE, NÃO FICANDO O MUNICÍPIO, OBRIGADO A EXECUTÁ-LOS E/OU ADQUIRIDOS INTEGRALMENTE.

EMPRESA CONTRATADA PARA EXERCER SUAS FUNÇÕES DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DO CODIGO DE TRANSITO BRASILEIRO (CTB)

A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ RESPEITAR A RESOLUÇÃO REGIMENTAL TRANSTORTE COLETIVO ESPECIAL Nº 7727/2022

TODA E QUALQUER DESPESA DE VIAGEM FICARÁ A CARGO DA EMPRESA CONTRADA.

EM CASO DE PROBLEMAS MECANICOS, ELETRICOS E ETC NO VEICULO, A EMPRESA RESPONSABILIZAR-SE Á PELA SUBSTITUIÇÃO DO MESMO E CONTINUIDADE DO SERVIÇO, SEM PREJUIZO DA PROGRAMAÇÃO.

APOS A ENTREGA DO ITINERARIO, CASO SEJA NECESSARIA Á ALTERAÇÃO DO MESMO O RESPONSAVEL DETERMINADO COMO FISCAL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDÉ ENTRARÁ EM CONTATO COM O RESPONSAVEL NOMEADO PELA CONTRATADA PARA REALIZAR AS ALTERAÇÕES COMO: ALTERAÇÃO DE HORARIOS, ALTERAÇÃO DE ITINERARIOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES QUE FAZ USO DO TRANSPORTE.

A QUILOMETRAGEM DEVIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE AO FORNECEDOR CORRESPONDERÁ Á





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO XAVIER**



DISTANCIA (QUILOMETRAGEM) EFETIVAMENTE PERCORRIDA ENTRE A ORIGEM E O DESTINO, COM PASSAGEIROS,
SENDO QUE A MESMA SERÁ ATESTADA PELO RESPONSÁVEL QUE SOLICITOU/AUTORIZOU A EXECUÇÃO DA



Rua Tiradentes, 540 – Centro
Fone: (55) 3354-0700 – Fax: (55) 3354-0716
E-mail: gabinete@pmportoxavier.com.br
CEP: 98.995-000 – Porto Xavier – RS – BRASIL



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO XAVIER**



MESMA. NÃO SERÃO CONSIDERADAS AS QUILOMETRAGENS CORRESPONDENTES À MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DO VECULO, OU SEJA, O DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL DETERMINADO PARA O INICIO DO TRANSPORTE E, O DESLOCAMENTO ATÉ A GARAGEM APÓS O DESTINO FINAL, BEM COMO, NÃO SERÁ COMPUTADO NO TOTAL DE QUILOMETROS EFETIVAMENTE RODADOS NA EXECUÇÃO DESTE SERVIÇO, AQUELES QUE SEJAM ORIUNDOS DE ERRO DE PERCURSO, VISTO QUE ESTES SAO DE CULPA EXCLUSIVA DO FORNECEDOR. NAO SERÃO CONSIDERADAS TAMBEM AS QUILOMETRAGENS NECESSARIAS Á MANUTENÇÃO DO VEICULO (MECÂNICA, ELÉTRICA ENTRE OUTRAS).

O PROCEDIMENTO SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, QUE ESTIVER CONSTANDO NESSE INSTRUMENTO, NÃO PODERÁ SER REJEITADO PELO FORNECEDOR SEM APRESENTAR RAZÕES OBJETIVAS E CONCRETAS QUE JUSTIFIQUEM A CONDUTADA ADOTADA.

O MUNICIPIO NÃO É OBRIGADO A AGENDAR UMA QUANTIDADE MINIMA DE PROCEDIMENTOS. O FORNECEDOR DEVERÁ PRESTAR SEUS SERVIÇOS SEMPRE QUE SOLICITADO, FICANDO AO EXCLUSIVO CRITERIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE A SOLICITAÇÃO DA QUANTIDADE NO MOMENTO DO AGENDAMENTO.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PODERÁ, A QUALQUER MOMENTO ANTES DE INICIAR UM ITINERÁRIO, REALIZAR VISTORIA NO VEICULO QUE PRESTARÁ O SERVIÇO, COM A FINALIDADE DE IDENTIFICAR SE AS CONDIÇÕES DO VEICULO CONDIZEM COM AS BOAS PRÁTICAS PARA O CONFORTO E SEGURANÇA DOS PASSAGEIROS.

FICA AUTORIZADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE A REALIZAR REGISTRO FOTOGRÁFICO CASO IDENTIFIQUE ALGUMA CONDIÇÃO JULGADA COMO IRREGULAR NO VEICULO. MESMO EXISTINDO ESSA POSSIBILIDADE DE VERIFICAÇÃO, RECAIRÁ EXCLUSIVAMENTE AO FORNECEDOR A RESPONSABILIDADE EM MANTER EM CONDIÇÕES OS AUTOMOVEIS.

A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR SEMPRE O VEICULO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LIMPO E HIGIENIZADO, BEM COMO ADEQUADOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA(TACOGRAFO, CINTO DE SEGURANÇA, SINALIZAÇÃO, CERTIFICADOS DE VISTORIA, ETC) BEM COMO ESTAR DEVIDAMENTE LICENCIADOS PARA O FIM A QUEM SE DESTINAM.

A EMPRESA DEVE SE RESPONSABILIZAR PELOS PROTOCOLOS SANITARIOS DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OS VEICULOS NÃO PODERÃO TER MAIS DE 20 ANOS DE FABRICAÇÃO.

NA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DEVERÃO SER UTILIZADOS VAN, MICRO ONIBUS E ONIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE LOTAÇÃO CONFORME DISPOSTO NOS ITENS CORRESPONDENTES, QUE ATENDA TODAS AS EXIGÊNCIAS DO CODIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E DEMAIS NORMAS PERTINENTES EM VIGOR.

OS MOTORISTAS DEVERÃO SER LEGALMENTE HABILITADOS PARA DIRIGIREM OS VEICULOS NECESSARIOS À EXECUÇÃO DO OBJETOS, COM CARTEIRA DE HABILITAÇÃO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE E COMPATIVEL COM A CATEGORIA, BEM COMO, DEVERÃO ESTAR COM OS RESPETIVOS EXAMES MEDICOS EM DIA, DEVENDO POSSUIR TAMBEM O CERTIFICADO DE CONCLUSAO DO CURSO DE CAPACITAÇÃO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS, TUDO DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES DO CODIGO DE TRANSITO BRASILEIRO E DEMAIS NORMAS EM VIGOR, O QUE SERÁ VERIFICADO E FISCALIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO COMPETENTE.

O FORNECEDOR, SOB NENHUM PRETEXTO, PODERÁ UTILIZAR PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, VEICULO QUE DEIXE DE OFERECER CONDIÇÕES DE CONFORTO E SEGURANÇA AOS USUARIOS. ASSIM, FICA EXCLUSIVAMENTE A CARGO DA MESMA A DISPONIBILIZAÇÃO DE VEICULO PERFEITAMENTE ADEQUADOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ORA LICITADOS, BEM COMO, É DE RESPONSABILIDADE EXCLUSICA DA MESMA A SUA MANUTENÇÃO EM GERAL, OS SERVIÇOS DE OFICINA, A REPOSIÇÃO DE PEÇAS, O ABASTECIMENTO, OS SALARIOS, OS ENCARGOS TRABALHISTAS, SOCIAIS E PREVIDENCIARIOS DE SEUS EMPREGADOS E OUTROS ÔNUS QUE POSSAM RECAIR SOBRE A CONTRATADA QUE SEJAM DECORRENTES DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS.

O FORNECEDOR ESTA OBRIGADO A MANTER EM FAVOR DOS PASSAGEIROS E EM REFERENCIA A TERCEIROS, O SEGURO DE ACIDENTES PERTINENTE, NAO RESTANDO PARA ADMINISTRAÇÃO QUALQUER RESPONSABILIDADE POR SINISTROS, ACIDENTES OU DANOS PESSOAIS, MATERIAIS E/OU MORAIS OCASIONADOS EM DECORRÊNCIA





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO XAVIER



DIRETA OU INDETA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO, SEJA POR CULPA DA CONTRATADA OU DE TERCEIROS.



Rua Tiradentes, 540 – Centro
Fone: (55) 3354-0700 – Fax: (55) 3354-0716
E-mail: gabinete@pmportoxavier.com.br
CEP: 98.995-000 – Porto Xavier – RS – BRASIL



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO XAVIER**



O FORNECEDOR SERÁ UNICO E PLENAMENTE RESPONSÁVEL PELOS PASSAGEIROS, DURANTE A EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO E TAMBÉM RESPONSÁVEL POR TODOS E QUaisquer DANOS OCASIONADOS A TERCEIROS EM DECORRÊNCIA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

O FORNECEDOR DEVERÁ CUMPRIR REIGOROSAMENTE TODA A LEGISLAÇÃO APPLICAVEL À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE CONTRATADO, ESPECIALMENTE, O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, AS NORMAS E RESOLUÇÕES EM GERAL EDITADAS PELOS ORGÃOS DE TRANSITOS, A LEGISLAÇÃO TRABALHISTA, PREVIDENCIARIA, FISCAL, DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO E OUTRAS PERTINENTES À MATERIA.

QUANTO AOS EMPREGADOS DO FORNECEDOR:

OS SERVIÇOS DEVERÃO SE EXECUTADOS POR EMPREGADOS DO FORNECEDOR, QUE GARANTIRA A ADEQUADA E PLENA EXECUÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES DE FORMA PERMANENTE, CONFORME AS NECESSIDADES E AS EXIGÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO.

O FORNECEDOR DEVERÁ ORIENTAR OS SEUS EMPREGADOS PARA AGIREM SEMPRE COM RESPEITO, URBANIDADE, RESPONSABILIDADE, SERIEDADE, DENTRE OUTRAS CARACTERÍSTICAS QUE CONTRIBUAM COM A BOA, EFICAZ, QUALITATIVA E PERFEITA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO, DEVENDO, AINDA, SER SEMPRE OBSERVADA, IMPRETERIVELMENTE, A PONTUALIDADE NO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS, A FIM A EVITAR-SE OCORRÊNCIA DE PREJUIZOS EM GERAL, SENDO QUE O DESCUMPRIMENTO DE QUALQUER UMA DESTAS EXIGÊNCIAS ACARRETARÁ NA APLICAÇÃO DE SANÇÕES AO FORNECEDOR.

OS EMPREGADOS DO FORNECEDOR DEVEM SER EDUCADOS, APRESENTAR-SE CORRETAMENTE VESTIDOS (UNIFORMIZADOS) TER INICIATIVA, ATENDER COM PRESTEZA AS SOLICITAÇÕES E SEREM RESPONSÁVEIS PARA COM A ATIVADES A SEREM EXECUTADAS.

A ADMINISTRAÇÃO PODERÁ SOLICITAR QUE SEJA AFASTADO IMEDIATAMENTE DO SERVIÇO O EMPREGADO QUE NÃO SE PORTAR CONVENIENTEMENTE OU QUE NÃO ATENDA À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORMA ADEQUADA E CORRETA.

O FORNECEDOR SERÁ RESPONSABILIZADO POR TODO E QUALQUER DANO QUE, POR DOLO OU CULPA, OS SEUS EMPREGADOS CAUSAREM A ESTA ADMINISTRAÇÃO OU A TERCEIROS,, SENDO DESCONTADO NO PRIMEIRO PAGAMENTO SUBSEQUENTE À OCORRÊNCIA DO FATO, O VALOR CORRESPONDENTE AO DANO E /OU PREJUIZO CAUSADO.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O CONTRATO TERÁ VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA EMISSÃO DA ORDEM DE INÍCIO, PRORROGÁVEL POR IGUAIS E SUCESSIVOS PERÍODOS, NOS TERMOS DO ART. 107 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. §2º A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA É CONDICIONADA AO ATESTE, PELA AUTORIDADE COMPETENTE, DE QUE AS CONDIÇÕES E OS PREÇOS PERMANECEM VANTAJOSOS PARA A ADMINISTRAÇÃO, PERMITIDA A NEGOCIAÇÃO COM O CONTRATADO OU A EXTINÇÃO CONTRATUAL SEM ÔNUS PARA QUALQUER DAS PARTES

CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO

O FORNECEDOR DEVERÁ ENVIAR, A NOTA FISCAL ELETRÔNICA, PELO EMAIL OU PELO WHATSAPP, WALTAIRHANSEN1@HOTMAIL.COM E TELEFONE 55 981664912, QUE APÓS ATESTADA PELO FISCAL DO CONTRATO, SERÁ ENCAMINHADA PARA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DAS DESPESAS, SENDO FORMALIZADO ATRAVÉS DE ORDEM BANCÁRIA CREDITADA EM CONTA CORRENTE, EM NOME DO FORNECEDOR.

O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO APÓS PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, MEDIANTE EMISSÃO DE NOTA FISCAL DEVIDAMENTE ENTREGUE JUNTO A RELAÇÃO DOS PASSAGEIROS TRANSPORTADOS, CONFERIDA E ASSINADA PELA UNIDADE A QUE SE DESTINA, ENCAMINHADA PARA TRANSMISSÃO DO PROCESSO DE INSTRUÇÃO E LIQUIDAÇÃO JUNTO AO SETOR DE CONTABILIDADE EM ATÉ 30 DIAS.

A ADMINISTRAÇÃO RESERVA-SE O DIREITO DE RECUSAR O PAGAMENTO SE, NO TODO DA FISCALIZAÇÃO, O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO NÃO ESTIVER DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES APRESENTADAS NESTE INSTRUMENTO E, AINDA, SE FOREM FORNECIDOS SEM A PRÉVIA AUTORIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO SERVIDOR NOMEADO PARA ESTA FINALIDADE.



Rua Tiradentes, 540 – Centro
Fone: (55) 3354-0700 – Fax: (55) 3354-0716
E-mail: gabinete@pmportoxavier.com.br
CEP: 98.995-000 – Porto Xavier – RS – BRASIL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO XAVIER



A ADMINISTRAÇÃO PODERÁ REDUZIR DO MONTANTE A PAGAR OS VALORES CORRESPONDENTES A MULTAS OU INDENIZAÇÕES DEVIDAS PELO FORNECEDOR.



Rua Tiradentes, 540 – Centro
Fone: (55) 3354-0700 – Fax: (55) 3354-0716
E-mail: gabinete@pmportoxavier.com.br
CEP: 98.995-000 – Porto Xavier – RS – BRASIL



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO XAVIER**



FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

A CONTRATAÇÃO SERÁ REALIZADA OBSERVANDO A NOVA LEI DE LICITAÇÕES, SUGERINDO-SE, POR ESTA SECRETARIA, O CREDENCIAMENTO, QUE NADA MAIS É DO QUE UM PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CHAMAMENTO PÚBLICO EM QUE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CONVOCA INTERESSADOS EM PRESTAR SERVIÇOS OU FORNECER BENS PARA QUE, PREENCHIDOS OS REQUISITOS NECESSÁRIOS, SE CREDENCIEM NO ÓRGÃO OU NA ENTIDADE PARA EXECUTAR O OBJETO QUANDO CONVOCADOS.

EM VISTA DISSO, OBSERVANDO A LEI E CASOS SEMELHANTES EM MUNÍCIPIOS VIZINHOS, O ARTIGO 79 DIZ QUE:

ART. 79. O CREDENCIAMENTO PODERÁ SER USADO NAS SEGUINTE HIPÓTESES DE CONTRATAÇÃO:

I- PARALELA E NÃO EXCLUENTE: CASO EM QUE É VIÁVEL E VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO A REALIZAÇÃO DE CONTRATAÇÕES SIMULTÂNEAS EM CONDIÇÕES PADRONIZADAS;.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

VALOR ESTIMADO R\$ 1.224,000,00.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SERÁ EMPENHADO NA RUBRICA 2048-0500-339039- 2048-0600.14 339039



Rua Tiradentes, 540 – Centro
Fone: (55) 3354-0700 – Fax: (55) 3354-0716
E-mail: gabinete@pmportoxavier.com.br
CEP: 98.995-000 – Porto Xavier – RS – BRASIL